PROJETO DE LEI Nº. 275/2025

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "ESCOLA EM CENA" NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municia de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONAL a seguinte,

LEI:

Art. 1º Dispõe sobre a instituição do Programa "Escola em Cena", a ser desenvolvido nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, com os seguintes objetivos:

I - Promover o acesso democrático à cultura, integrando a arte e a educação no ambiente escolar;
II - Estimular o desenvolvimento integral dos alunos, fortalecendo a criatividade, o pensamento crítico, a autoestima e as habilidades sociais;
III - Valorizar e difundir as manifestações artísticas e culturais locais e regionais;
IV - Apoiar e incentivar talentos artísticos entre alunos, professores e a comunidade escolar;
V - Transformar as escolas em polos culturais, fortalecendo o vínculo com a comunidade.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, regulamentará e implementará o programa "Escola em Cena" em Rio das Ostras, visando a integração efetiva da arte e da cultura no currículo escolar e na rotina das escolas municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2025.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa "Escola em Cena" na Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, visando a integração efetiva da arte e da cultura no currículo escolar e na rotina das escolas municipais.

A educação não deve se restringir apenas à transmissão de conhecimentos técnicos e científicos. A arte, em suas diversas formas, é uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento humano integral. Ao expor os estudantes a manifestações culturais, o programa contribui para a formação de cidadãos mais criativos, críticos e sensíveis.

O "Escola em Cena" não se limita a levar apresentações para dentro das escolas, mas também busca incentivar a produção artística dos próprios alunos, professores e da comunidade, transformando a escola em um espaço de criação e expressão. A proposta também valoriza os artistas locais, proporcionando um palco para seus trabalhos e fortalecendo a identidade cultural de Rio das Ostras.

A instituição deste programa está em consonância com as diretrizes educacionais que defendem uma abordagem pedagógica mais humanizada e inclusiva. Portanto, a aprovação deste projeto de lei trará benefícios inestimáveis para toda a comunidade escolar de Rio das Ostras.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor